

Campus I - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 920 - Fone: (018) 3229 1000
Campus II - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 3229 2000

EDITAL

SELEÇÃO DE ESTUDANTE DA UNOESTE PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL – 2015/2016

PROGRAMA FÓRMULA SANTANDER DE BOLSAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL FIRMADO ENTRE O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A E A ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC

A Reitoria da Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE), de Presidente Prudente (SP), por meio de sua Assessoria de Relações Interinstitucionais, torna pública a realização do presente Processo Seletivo para a indicação de discente da Universidade interessado em realizar intercâmbio no exterior. O programa é regido pelos Princípios Gerais do Programa Fórmula de Bolsas de Mobilidade Internacional Santander Universidades, registrados perante o 5º Oficial de Registros de Títulos e Documentos de São Paulo/SP sob o nº 1365742.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital e executado pelas Pró-Reitorias da UNOESTE;

1.2 Tem-se por objetivo selecionar estudante regularmente matriculado(a) em curso de **Graduação ou Pós-Graduação** (lato e stricto sensu) da UNOESTE, interessado em realizar um (01) semestre de estudos no exterior;

2. DO NÚMERO E VALOR DA BOLSA

2.1 Para este Processo Seletivo está prevista a indicação de **um(a) (01) aluno(a)** da UNOESTE, que será contemplado(a) com a bolsa oferecida pelo Banco Santander Brasil S.A., no valor correspondente a € 5.000,00 (cinco mil Euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro, publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do Programa, e que será pago a partir do mês de janeiro de 2016;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas até o dia **11/09/2015**, diretamente pelo(a) candidato(a) através do preenchimento do formulário de inscrição, que está disponibilizado no endereço oficial do Programa Fórmula Santander em: <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/formula-santander.aspx?qclid=Cj0KEQjwqLGuBRCqptLsnJCvh-wBEiQAINRjsSNRDYQU4Tpxwm63w5XvLtnd8HHAw4GKqz3E4YLdsKcaAov28P8HAQ>

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos;

Campus I - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 920 - Fone: (018) 3229 1000
Campus II - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 3229 2000

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os estudantes regularmente matriculados em qualquer curso de graduação (licenciatura ou bacharelado), superior tecnológico ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) da UNOESTE, no segundo semestre de 2015, e que não tenham a conclusão do curso prevista para o final do presente ano letivo;

4.2 Para os alunos matriculados em curso de graduação (licenciatura, bacharelado ou superior tecnológico), será exigido que tenham finalizado ao menos um semestre acadêmico na UNOESTE, inclusive nos caso de matrícula por transferência de outra IES, de modo que o rendimento do mesmo possa ser calculado a partir das disciplinas cursadas e concluídas na própria UNOESTE;

4.3 O(A) aluno(a) selecionado(a) na última etapa deste Processo deverá entregar uma declaração de compromisso de retorno à UNOESTE, com firma reconhecida, e cujo modelo encontra-se disponível na Assessoria de Relações Interinstitucionais, Campus II da UNOESTE;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A UNOESTE, por meio da Comissão de Seleção criada para o presente Processo, constituída por suas Pró-Reitorias (Administrativa, Acadêmica, de Pesquisa e Pós-Graduação, e de Extensão e Ação Comunitária), estabelece os seguintes critérios para seleção dos candidatos à bolsa de estudos do Programa Fórmula Santander:

a) Rendimento acadêmico, aferido pelo maior conceito médio em disciplinas (obtido ao longo do curso de graduação do candidato), ou conceitos obtidos em disciplinas dos cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto-sensu (no caso de mestrandos ou doutorandos);

b) Fluência na língua estrangeira, do país no qual o candidato pretende realizar o intercâmbio, conforme escolha da Instituição descrita, por ele, nos documentos entregues para a seleção;

c) Equivalência de estudos com a Instituição conveniada, nos casos aplicáveis.

d) Viabilidade de realizar convênio com a instituição escolhida pelo candidato, possibilidade de aproveitamento de créditos e continuidade dos estudos na UNOESTE, após o retorno ao Brasil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Esta seleção atenderá a um processo classificatório, constituído por três etapas, descritas a seguir:

Etapa 01 – Classificação com base no rendimento escolar, que será calculado através da média aritmética do rendimento em disciplinas concluídas durante a graduação na UNOESTE, e cujo valor deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete); ou a partir dos conceitos obtidos nas disciplinas realizadas, para os cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu;

Etapa 02 – Classificação com base em documentos adicionais, que serão solicitados apenas para os candidatos selecionados na Etapa 01.

Etapa 03 – Classificação com base em entrevista mantida com membros da Comissão de Seleção constituída para esta finalidade, de modo a avaliar o efetivo contato estabelecido com a Instituição de Ensino Superior localizada no exterior, para análise da viabilidade da celebração de convênio de cooperação acadêmica visando ao melhor rendimento dos estudos, aproveitamento de créditos e continuidade de suas atividades na UNOESTE, após o retorno ao Brasil.

Campus I - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 920 - Fone: (018) 3229 1000
Campus II - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 3229 2000

6.2. A relação de candidatos classificados para a Etapa 02 será divulgada até o dia **23/09/2015**. Em caso de empate na Etapa 01, relativo à média aritmética obtida pelo discente no seu histórico escolar de graduação, ou conceitos em disciplinas dos cursos de pós-graduação, a Comissão de Seleção da UNOESTE poderá incluir todos os candidatos nesta condição entre os classificados para as Etapas seguintes deste processo seletivo;

6.3. Os documentos necessários para a seleção na Etapa 02, e que deverão ser entregues até **02/10/2015**, são:

- a) Cópia da ficha de inscrição inicial do candidato, que pode ser impressa a partir do formulário disponível no site oficial do Programa, na página do banco Santander Brasil S.A.
- b) Original ou cópia do histórico escolar atualizado (contendo as notas finais obtidas até julho de 2015), ou do histórico escolar definitivo para os candidatos matriculados em cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu);
- c) Cópia do CPF do candidato;
- d) Cópia do RG do candidato;
- e) Currículo atualizado e com documentos comprobatórios, em especial com relação à fluência no idioma do país pretendido para a realização do intercâmbio;
- f) Redação autobiográfica do candidato (máximo 01 página manuscrita ou digitada – fonte Arial tamanho 12, espaçamento 1,5), indicando a motivação, os objetivos e metas a serem atingidos com o intercâmbio desejado;
- g) Carta de anuência do Coordenador do curso realizado na UNOESTE, demonstrando ciência da realização do programa de intercâmbio proposto pelo(a) candidato(a), e cujo modelo encontra-se disponível na Assessoria de Relações Interinstitucionais, Campus II da UNOESTE;
- h) Comprovações de contato prévio mantido com a Instituição de Ensino pretendida no exterior, contendo indicativos de aceitação do(a) candidato(a), mesmo que seja em caráter “condicional”, e contendo o planejamento de estudos no curso desejado, com a ciência e concordância do(a) Coordenador(a) do respectivo curso na UNOESTE.

6.4. Como decorrência da Etapa 03, a classificação final será obtida respeitando-se uma ordem decrescente, e ocorrerá por decisão soberana da Comissão de Seleção na UNOESTE, pautada na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) na Etapa 02 (item 6.3, com especial ênfase no sub-item h), sendo que será considerado como critério de desempate o maior potencial de aproveitamento acadêmico dos estudos a serem realizados na IES do exterior.

7. DA VIABILIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

Para manter a bolsa, o(a) aluno(a) selecionado(a) deverá se comprometer a seguir as atividades previstas no Programa, tais como:

7.1 Consultar e obter a ciência e anuência da Coordenação do curso realizado na UNOESTE, antes de selecionar disciplinas e/ou outras atividades acadêmicas curriculares ou extra-curriculares a serem desenvolvidas na Instituição estrangeira;

7.2 Ter plano de estudos/atividades avaliado e aprovado pela UNOESTE e pela Instituição de destino pretendida no exterior, com carga horária compatível com a que deveria desenvolver em sua unidade de origem no semestre correspondente;

7.3 Concordar em estudar e/ou desenvolver as atividades previstas para o período de vigência da bolsa, com dedicação integral e exclusiva na universidade hospedeira;

7.4 O(A) aluno(a) deverá escolher cursos/disciplinas/atividades na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na UNOESTE. A convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes na UNOESTE;

Campus I - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 920 - Fone: (018) 3229 1000
Campus II - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 3229 2000

7.5 Assumir, com inteira responsabilidade, os custos com passagens aéreas, passaporte, visto, seguro internacional de saúde, dentre outros, bem como todos os demais compromissos de ordem financeira necessários para sua participação no Programa Fórmula Santander de Bolsas de Mobilidade Internacional, inclusive gastos com transporte terrestre, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições, eventuais tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelo cônjuge, dependentes ou eventuais acompanhantes;

7.6 Cumprir todas as condições e obrigações estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa Fórmula Santander de Bolsas de Mobilidade Internacional, o qual deverá ser visto pelo(a) aluno(a) antes de sua indicação oficial pela UNOESTE;

8. DA EFETIVAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)

8.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá viajar a partir do 1º semestre de 2016, assim que as Instituições de ensino assinarem o termo de convênio de cooperação acadêmica, de acordo com o calendário escolar das instituições;

8.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá comparecer à Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNOESTE, logo após a divulgação dos resultados da seleção, para receber instruções sobre providências quanto à documentação adicional necessária;

8.3 Em qualquer momento do processo seletivo, ou após a realização do mesmo, caso seja detectado alguma inverdade nas informações prestadas, deficiência na documentação ou descumprimento dos requisitos aqui estabelecidos, a candidatura será automaticamente desclassificada;

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO NA UNOESTE

9.1. A Comissão de Seleção dos candidatos à Bolsa de Estudos do Programa Fórmula de Bolsas de Mobilidade Internacional Santander Universidades será constituída pelas Pró-Reitorias da UNOESTE: Administrativa, Acadêmica, de Pesquisa e Pós-Graduação, e de Extensão e Ação Comunitária.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital;

10.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes a este processo seletivo, que serão disponibilizados nos murais, e-mails e no site da UNOESTE (<http://www.unoeste.br/site>);

10.3 Informações complementares sobre o Programa Fórmula Santander podem ser observados no endereço: <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/formula-santander.aspx>

10.4. Este Edital entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

10.5. Casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão de Seleção, sendo as decisões soberanas, irrecuráveis e irrevogáveis.